



## ADMINISTRAÇÃO

INSTALAÇÃO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 391/19. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. Proponentes: 05.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 10831/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INST.SAPIENS VITA COM.DE I.M.E A.C.EM SAUDE EIRELI VALOR TOTAL R\$ 947800,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO PARA COVID-19 - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 DISPENSA DE LICITACAO Nº 16/2020.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 10828/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DENTALMEDSULARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 54312,50 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE LÁTEX - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 DISPENSA DE LICITACAO Nº 13/2020.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 10829/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BORRACHAS JUNDIAI LTDA VALOR TOTAL R\$ 38400,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA PROC VINIL - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 DISPENSA DE LICITACAO Nº 14/2020.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 10838/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND.VEICULOS AUTOMOTORES LTDA VALOR TOTAL R\$ 82000,00 OBJETO: VEICULO LEVE 1.0.0 KM BICOMBUSTIVEL - UGPUMA DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE, CONVENIO: CEF/FINISA - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020.

## DECRETOS

### DECRETO Nº 28.942, DE 27 DE MARÇO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao art. 72, incisos II, IX e XII da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.060-3/2020, -

CONSIDERANDO o que determina o art. 1º da Resolução CGSN nº 152, de 18 de março de 2020, do Comitê Gestor do Simples Nacional, que prorrogou as datas de vencimento dos tributos federais previstos nos incisos I a VI do caput do art. 13, e na alínea "a" do inciso V do §3º do art. 18-A, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; ---

### DECRETA:

Art. 1º Em função dos impactos da pandemia da COVID-19, as datas de vencimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS-SQN, apurado no âmbito do Simples Nacional e devidos pelos sujeitos passivos ao município de Jundiaí, ficam prorrogadas da seguinte forma:

I - o período de apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020;

II - o período de apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020; e

III - o período de apuração maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo a que se refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## DECRETOS

### DECRETO Nº 28.938, DE 26 DE MARÇO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 32.111-9/2017, -----

### DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 27.290, de 24 de janeiro de 2018, passa a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 8º A avaliação dos projetos para seleção de empreendedores ocorrerá por meio de uma Comissão Científica e de Negócios, observando-se o seguinte:

I - o prazo para avaliação das candidatas será de até 07 (sete) dias úteis, a partir da data do envio do formulário eletrônico de avaliação e,

II - decorrido o prazo referido no inciso I deste artigo, o resultado da seleção será aferido a partir do número de membros votantes que avaliarem as candidatas.

§ 1º A Comissão Científica e de Negócios será composta por 07 (sete) membros com experiência em pesquisa e desenvolvimento e/ou na avaliação de modelos de negócios, sendo 01 (um) obrigatoriamente da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - UGDECT, 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Governo e Finanças - UGGF, e 01 (um) representante da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJun.

§ 2º Os demais membros, se aplicável, serão representantes da sociedade organizada.

§ 3º A Comissão Científica e de Negócios será indicada pela UGDECT, e designada por meio de Portaria específica expedida pelo Exmº. Sr. Prefeito.

§ 4º O parecer de seleção das empresas candidatas deverá ser manifestado pela Comissão Científica e de Negócios por meio de avaliação de formulário eletrônico. (NR)

Art. 9º A UGDECT será responsável pela recepção de solicitações de incubação e divulgação dos resultados, por intermédio da Imprensa Oficial do Município. (NR)

Art. 10 - As empresas selecionadas para incubação deverão firmar termo de compromisso com a Entidade Gestora. (NR)

(...)

Art. 14 - A UGDECT e a Entidade Gestora da Incubadora Tecnológica de Empresas deliberarão sobre o desligamento de empresa incubada ou aprovação a prorrogação de sua permanência na Incubadora.

Parágrafo único. O período de incubação das empresas será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) períodos, de 1 (um) ano cada um deles, mediante respectivos requerimentos entregues à UGDECT. (NR)

(...)

Art. 17 - Ocorrerá desligamento da empresa incubada mediante deliberação da UGDECT, em conformidade com a Entidade Gestora da Incubadora de Jundiaí, quando:

I - (...)

VI - a empresa estiver inadimplente por mais de 3 (três) meses consecutivos.

(...)" (NR)

Art. 2º As minutas de Termo de Compromisso referidas no art. 2º do Decreto nº 27.290, de 24 de janeiro de 2018, alterado pelo Decreto nº 28.146, de 25 de abril de 2019, poderão ser alteradas pelo Gestor da UGDECT, fundadas em critérios técnicos julgados oportunos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil